



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI N° 1157

Cria função de confiança e dá outras pro
vidências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada, dentro da Divisão de Gabinete, a função de confiança "ASSESSOR MUNICIPAL".

Parágrafo Unico - A função criada no "caput" deste artigo se
rá de livre nomeação e exoneração, através de Decreto Executivo.

Artigo 2º - O vencimento inicial da função acima, será de CR\$24.750.000,00(Vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros) mensal, que por Lei Especial, sofrerá alteração, quando ocorrer também para os empregados celetistas.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a regulamentar, por Decreto Executivo, a presente Lei, dando a função ora criada, as atribuições cabíveis.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º(primeiro) de julho de 1993(mil novecentos e noventa e três).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 06 de agosto de 1993.

Fernando José Pinto
DR. FERNANDO JOSÉ PINTO=PREFEITO MUNICIPAL

Cleonice de Moraes Dias Abreu
CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=